

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PORTARIA Nº 345 DE 11 DE JULHO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade da notificação de microrganismos multirresistentes identificados nos Serviços de Saúde do Estado da Bahia.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

Considerando a determinação da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de infecções hospitalares;

Considerando a Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998, que estabelece, dentre as competências das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, informar, sistematicamente, à Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar e à ANVISA, os indicadores de infecção relacionados à assistência à saúde.

Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

Considerando a importância de rastrear a origem e dispersão dos microrganismos multirresistentes no Estado da Bahia;

Considerando que a ausência de intervenção e/ou intensificação de medidas para reduzir e/ou, se possível, eliminar o risco de surgimento de novos microrganismos multirresistentes (MR) amplia a possibilidade de disseminação desses;

Considerando a Nota Técnica ANVISA, de 01 de 17 de abril de 2013, que institui medidas de prevenção e controle de infecções por enterobactérias multirresistentes, orienta a participação do laboratório de microbiologia na detecção oportuna dos microrganismos, bem como recomenda a comunicação pela CCIH aos responsáveis pela tomada de decisão no âmbito de serviço de saúde e às Coordenações de Controle de Infecção Hospitalar do Estado, Município, Distrito Federal e à Anvisa;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecções causadas por Microrganismos Multirresistentes em Serviços de Saúde (PLACON-RM) de 09 de novembro de 2021, que recomenda a notificação oportuna dos casos de agente etiológico que apresente genes de resistência;

Considerando a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde, públicos e privados, em todo território nacional, da Portaria 1.102, de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade da notificação e envio da amostra do isolado ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), pelos serviços de saúde, públicos, filantrópicos e privados dos casos de microrganismos multirresistentes (MR) causadores de infecções/colonizações relacionadas à assistência em saúde.

Parágrafo único. os microrganismos a serem notificados, são: *Acinetobacter baumannii* resistentes a carbapenêmicos, *Pseudomonas aeruginosa* resistentes a carbapenêmicos e/ou polimixinas, *Enterobacterales** resistentes a carbapenêmicos e/ou polimixinas, *Enterococcus faecium* resistente a vancomicina e *Staphylococcus aureus* resistentes a oxacilina e/ou vancomicina e outros microrganismos multirresistentes emergentes.

Art. 2º. Os serviços de saúde deverão notificar ao Núcleo Estadual de Controle de Infecção Hospitalar (NECIH) na Diretoria de Vigilância Sanitária em Saúde e Ambiental (DIVISA) todos os casos dos microrganismos multirresistentes supracitados isolados em pacientes.

Parágrafo único. A notificação deverá ser feita por formulário próprio disponibilizado pelo NECIH no link <https://www.saude.ba.gov.br/suvisa/vigilancia-sanitaria/documentos-divisa/>, logo que o laudo seja disponibilizado pelo setor de microbiologia clínica.

Art. 3º - Cabe às Comissões de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) intensificarem a vigilância epidemiológica das infecções de modo a possibilitar o monitoramento dos MR e implementar medidas de prevenção e controle, a fim de conter a disseminação de microrganismos multirresistentes, visando a redução máxima possível das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

Parágrafo único. Cabe ao gestor do serviço de saúde prover recursos técnicos, financeiros, administrativos, laboratoriais e humanos para a apropriada identificação, prevenção e interrupção da transmissão de microrganismos multirresistentes.

Art. 4º. Fica revogada integralmente a Portaria n.º 1589 de 28 de outubro de 2010.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana

Secretária da Saúde

**Klebsiella pneumoniae*, *Escherichia coli*, *Enterobacter* spp., *Serratia* spp., *Proteus* spp., *Providencia* spp. e *Morganella* spp.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 11/07/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093774405** e o código CRC **0F701DBD**.